



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 1854 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera a Lei Municipal nº 1146/1998 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O item 08 da tabela constante do Art. 2º da Lei 1146 de 09 de dezembro de 1998 passa a ter a seguinte redação:

Cód./logradouro	Descrição	Área de (m ²)	Área de (m ²)	Valor
08	Loteamentos em área urbana e de expansão urbana.	0,00	999.999,99	55,46

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 16 de fevereiro de 2017.

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2017, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 02/2017 – Poder Executivo